

LEI MUNICIPAL Nº 808

DE, 04 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) no Orçamento vigente de 2022, referentes à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, panos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), com a seguinte codificação:

04.02.13.17.12.361.0004.2115 MANUT. FUNDEB FUNDAMENTAL - MAG
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 651.000,00

04.02.13.17.12.365.0004.2117 MANUT. FUNDEB INFANTIL - MAG
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a realizar anulações parciais no orçamento vigente, alterando a fonte de recursos de acordo com a legislação orçamentária.

Art. 3º - Os recursos financeiros a serem utilizados são os provenientes da parcela diferida que corresponde a até 10% dos recursos do Fundeb e das complementações não utilizados no ano anterior, conforme determina o art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder as adequações necessárias nas peças de gestões do ano vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 04 de abril de 2022.

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA